



EDITAL N. 02/2021 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO – 2021/2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Universidade Federal de Santa Maria (PPGAUP – UFSM) torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado Acadêmico concedidas por agências de fomento CAPES, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Seleção do Bolsas.

Capítulo I – Do objeto

Artigo 1º - Este edital tem por objetivo regular o processo de concessão de bolsas de Mestrado, com vigência máxima de 12 meses, para discentes regularmente matriculados no PPGAUP, em conformidade com a Portaria N.76/2010 da CAPES, Portaria Conjunta CAPES CNPq N.1 de 2010, demais legislações aplicáveis, a Norma para Seleção de Bolsistas, de 14 de janeiro de 2020, disponível na página do PPGAUP (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgaup/bolsas-de-estudo/>), a [Portaria CAPES n. 36](#), de 19 de março de 2020, e a Nota de Prorrogação do Prazo de Defesa da PRPGP da UFSM.

Artigo 2º - Este edital refere-se à categoria de alunos não bolsistas que estejam regularmente matriculados no PPGAUP e que tenham ingressado no programa nos editais de seleção referentes aos semestres 2020/1 e 2020/2.

Artigo 3º - Para os alunos ingressantes em 2020/1 que forem selecionados neste edital, a duração da bolsa será de até 6 (seis) meses. Para os alunos ingressantes em 2020/2 que forem selecionados neste edital, a duração da bolsa será de até 12 (doze) meses. Para ambos os grupos, ingressantes em 2020/1 ou 2020/2, não haverá possibilidade de prorrogação da bolsa.

Artigo 4º - A concessão de bolsa, nas duas categorias, dependerá das cotas disponíveis para o PPGAUP para o ano de 2021.

Artigo 5º - Excepcionalmente, neste edital de seleção, as cotas de bolsas serão distribuídas em dois grupos: Grupo 1 - alunos ingressantes em março de 2020; e Grupo 2 – alunos ingressantes em outubro de 2020.

Capítulo II – Da Comissão de Bolsas

Artigo 6º - O processo de seleção de bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas que é composta pelo Coordenador do PPGAUP, por um professor representante da linha de pesquisa Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído, por um professor da linha de pesquisa Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído e por um representante discente. Os membros efetivos, na impossibilidade de sua participação no processo, serão substituídos por seus suplentes.

Capítulo III – Das inscrições

Artigo 7º - As inscrições para concorrer a bolsa junto ao PPGAUP, na dependência de disponibilidade de cota para o programa, se darão mediante o envio por correio eletrônico (ppgaup@ufsm.br), com início das inscrições em **20 julho, 12:00h** e término em **26 de julho de 2021, até as 23:59h**, para postagem da documentação obrigatória. A documentação deve ser digitalizada e enviada em arquivos identificados conforme os itens constantes no Artigo 9º deste edital, em formato PDF.

§1º – O candidato à bolsa é responsável pela qualidade dos arquivos enviados. A Comissão de Bolsas não se responsabilizará por arquivos não anexados, danificados, ilegíveis ou que não atendam ao formato

indicado neste edital. Em hipótese alguma será aceita a substituição de arquivos ou envio de arquivos que não estejam na correspondência eletrônica de inscrição do candidato à bolsa.

§2º – A correspondência eletrônica (e-mail) referente à inscrição do candidato neste edital deverá conter, no campo 'assunto' do e-mail, o nome completo do aluno acompanhado de 'edital de seleção bolsas 2021/2 – inscrição'.

§3º - A documentação que não chegar à Coordenação do PPGAUP, via correio eletrônico até o dia **26 de julho de 2021 até as 23:59h** não será aceita para fins de inscrição no processo que trata este edital.

§4º - A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PPGAUP não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

Artigo 8º - São condições obrigatórias para concorrer a este edital de seleção de bolsistas:

- a) para o discente - estar regularmente matriculado no segundo ano do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura Urbanismo e Paisagismo (alunos ingressantes em março de 2020 ou outubro de 2020) poderão concorrer a uma cota de bolsa; e
- b) para o docente orientador – ter enviado o Relatório Anual de Produção Docente referente ao ano de 2020 dentro do cronograma estabelecido pela Coordenação do PPGAUP.

Artigo 9º – Para concorrer a cota de bolsa, são documentos obrigatórios para a inscrição os a seguir relacionados.

I – Ofício solicitando a sua inscrição no presente edital, datado e assinado, afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de fomento e outras informações pertinentes, qual sejam:

linha de pesquisa ao qual o discente concorre à bolsa;

dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

não ser aluno em programa de residência médica;

quando servidor público, ser estável;

fixar residência na cidade onde realiza o curso durante o período em que receber a cota de bolsa;

não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

não atuar como professor substituto;

não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição; e

expressar ciência de que a bolsa é concedida por até seis meses, para alunos ingressantes no PPGAUP em março de 2020, e até doze meses, para alunos ingressantes em outubro de 2020.

II – Currículo Vitae formato Lattes atualizado a partir de julho de 2021 na Plataforma Lattes.

III - Tabela do Anexo A deste edital preenchida, datada e assinada, referente aos grupos I, II e III, para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória das informações ali indicadas pelo candidato, **rigorosamente na ordem em que se apresenta na tabela (indicar, nas cópias, a qual item se referem)**. Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas o período em que está regularmente matriculado junto ao PPGAUP (a partir de março de 2020 ou outubro de 2020, conforme da de seu efetivo ingresso no programa), salvo quando especificado outro período na tabela.

IV - Relatório gerado no Portal de Projetos da UFSM com comprovação de participação em projeto de pesquisa sob coordenação de seu orientador condizente com a linha de pesquisa à qual este é vinculado. São apenas aceitos os relatórios autenticados pela instituição (vide figura que segue onde gerar o relatório oficial).

The image shows a web interface with two main sections. The top section displays personal information in three columns: 'Tipo de público' (Feminino, Masculino), 'Sexo' (Feminino, Masculino), 'Faixa Etária' (Adulto), 'Nível de Escolaridade' (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado), 'Gênero' (Feminino, Masculino), 'Estratificação Social' (Sem vulnerabilidade social), 'Domicílio/ Residência' (Urbana).

The bottom section is titled 'Plano de Trabalho' and contains a table with the following data:

Metas/Indicadores/Fases	Período	Valor	Conclusão
Descrição - Integração das pesquisas técnico-científicas do mestrado e da graduação; - Debates dos discentes e docentes (PPGAUP e CAU) em mesas redondas; - Produção dos ANAIS digitais do I Seminário de Integração PPGAUP UFSM	01/10/2019 a 23/12/2019	RS [Não informado]	0 %

At the bottom of the interface, there are two buttons: 'Voltar' and 'Relatório'. The 'Relatório' button is highlighted with a red rectangular box.

Capítulo IV – Da homologação da inscrição

Artigo 10º - A Comissão de Bolsas examinará os documentos dos candidatos e verificará a conformidade com as exigências das agências de fomento, com as normas constantes deste edital e com a Norma para Seleção de Bolsistas, de 14 de janeiro de 2020, do PPGAUP disponibilizada na página eletrônica do programa (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgaup/bolsas-de-estudo/>). Os resultados sobre a homologação ou não da inscrição serão divulgados até o dia **28 de julho de 2021** na página eletrônica do PPGAUP (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). O prazo para pedido de reconsideração é de **24 horas** a partir da divulgação dos resultados e deverá ser feito via correspondência eletrônica para ppgaup@ufsm.br com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo 'assunto' do e-mail, colocar nome completo acompanhado de '**edital de seleção bolsas 2021/2 – etapa 1**'. A comunicação de deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração será feita por meio de correspondência eletrônica enviada pela secretaria do PPGAUP.

Capítulo V – Da classificação e seleção de bolsistas

Artigo 11º - A Comissão de Bolsas procederá a verificação e a conformidade das condições do candidato e seu orientador às exigências das agências de fomento, à Norma para Seleção de Bolsistas e aos requisitos estipulados, fazendo a conferência da documentação exigida no Capítulo III deste edital. Caso a documentação enviada não atenda ao disposto neste edital, o candidato será eliminado do processo de seleção.

Artigo 12º - Para os candidatos com a documentação em conformidade com este edital, a Comissão de Bolsas fará a conferência das informações dos grupos I, II e III informadas pelo candidato à bolsa constante na Tabela do Anexo A enviada pelo candidato, verificando a correspondência com a **documentação comprobatória a ela anexada, que deve ser apresentada rigorosamente na ordem desta tabela e conter a identificação dos itens nos documentos apresentados**. A documentação ausente ou que não informar todos os dados necessários para confirmação da pontuação não será considerada no cômputo para fins de classificação do candidato.

Artigo 13º - As cotas disponíveis para o PPGAUP serão igualmente distribuídas entre as duas linhas de pesquisa.

Artigo 14º - Os candidatos que solicitam bolsa serão classificados em ordem decrescente de pontuação alcançada na Tabela do Anexo A deste edital, por linha de pesquisa e por grupo (Grupo 1 e Grupo 2), conforme Artigo 5º deste edital. Conforme a classificação resultante, por linha de pesquisa e por grupo (Grupo 1 e Grupo 2), serão distribuídas as cotas até que estas se esgotem, desde que não haja um docente com mais de um orientando contemplado com bolsa neste edital, quando outros docentes com orientandos solicitantes de bolsa aptos a concorrer neste edital ainda não tenham sido contemplados (vide artigo 19º deste edital).

Artigo 15º - Os demais candidatos classificados em sua linha de pesquisa ficarão na suplência, seguindo a ordem de classificação. A ordem final da classificação será divulgada até o dia **30 de julho de 2021**, sendo concedido um prazo de **24 horas** para pedidos de reconsideração que deverão ser enviados via correio eletrônico para ppgaup@ufsm.br com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo 'assunto' do e-mail, colocar nome completo acompanhado de '**edital de seleção bolsas 2021/2 – etapa 2**'.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo II da Tabela do Anexo A deste edital, dando-se preferência ao candidato com maior pontuação nesse Grupo II (Produção Científica e Intelectual). Mantendo-se o empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo III, dando-se preferência ao candidato com maior pontuação nesse Grupo III (Formação Complementar). Permanecendo o empate, a preferência para concessão de bolsa será para o aluno com maior pontuação no Grupo I (Atividade Profissional).

Artigo 16º - A divulgação final dos resultados será feita até o dia **02 de agosto de 2021**. Os candidatos à bolsa selecionados dentro da cota de bolsas disponíveis **deverão encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação do PPGAUP à secretaria do PPGAUP, via correio eletrônico** para ppgaup@ufsm.br, até o dia **02 de agosto de 2021 até 23:59 h** para formalização da implantação da bolsa junto à PRPGP.

Capítulo VI – Da distribuição das bolsas entre os candidatos classificados

Artigo 17º - As cotas de bolsas disponíveis para o PPGAUP no ano de vigência do edital serão igualmente distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do programa e, dentro de cada linha, nos dois grupos definidos no Artigo 5º deste edital.

Artigo 18º - Caso haja cotas em número ímpar, caberá ao Colegiado do PPGAUP decidir qual linha de pesquisa e qual grupo (Grupo 1 ou Grupo 2) serão contemplados com uma cota a mais, observando a distribuição histórica das cotas entre as linhas a fim de não priorizar nenhuma delas.

Artigo 19º - Não poderá haver um docente, neste edital, com duas cotas de bolsas para seus orientandos sempre que o número total de docentes permanentes com orientações e aptos a receber cota de bolsa não houver sido contemplado com, pelo menos, uma cota de bolsa, independente da linha de pesquisa a qual pertença.

Artigo 20º - A classificação dos candidatos à bolsa será feita mediante a pontuação alcançada na planilha do Anexo A.

Artigo 21º - O candidato mais bem classificado na sua linha de pesquisa e no seu grupo (Grupo 1 ou Grupo 2) receberá a primeira cota de bolsa. O segundo candidato melhor classificado receberá a segunda cota de bolsa, desde que não seja orientado pelo orientador contemplado com a primeira cota de bolsa neste edital. Nesta situação, a cota de bolsa passará ao candidato em terceira posição na classificação, obedecendo o mesmo critério de não acumular as cotas de bolsa para um único orientador. Essa distribuição será feita até se esgotarem as cotas de bolsa disponíveis.

Artigo 22º - Em situações em que haja um número maior de bolsas do que docentes permanentes orientadores, assim que todos estes já tenham sido contemplados, a distribuição de bolsas restantes seguirá novamente a ordem de classificação decrescente dos candidatos até que se esgotem as cotas disponíveis, segundo as linhas de pesquisa e evitando o acúmulo desigual de bolsas entre orientadores.

Capítulo VII – Das obrigações dos outorgados com cota de bolsa e seus orientadores

Artigo 23º - Os alunos contemplados com bolsa e seus orientadores ficam obrigados a participar, quando convocados pela Coordenação, de atividades relativas ao PPGAUP, como organização do Seminário Integrado, organização de palestras, comissões e grupos de trabalhos, processos de autoavaliação, dentre outras atividades atinentes ao PPGAUP aprovadas pelo Colegiado do programa.

Artigo 24º - Quando não houver a participação do bolsista e seu orientador nessas atividades, a Colegiado do programa irá analisar as justificativas formalmente apresentadas por orientador e orientando bolsista e, conforme o caso, poderá deliberar pelo cancelamento do recebimento da cota de bolsa antes do prazo máximo de direito do bolsista.

Artigo 25º - Os alunos contemplados com bolsa ficam obrigados a enviarem a declaração de produtividade para preenchimento do relatório Sucupira e o relatório relativo às atividades desenvolvidas durante o recebimento da bolsa no prazo solicitado pela Coordenação do PPGAUP.

Capítulo VIII - Disposições gerais

Artigo 26º - O tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

Artigo 27º - Os casos omissos serão deliberados pela Colegiado do PPGAUP.

ANEXO A

Tabela de pontuação para fins de concessão de bolsa - caráter classificatório.

LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA

Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas os anos de 2020, a partir do seu ingresso no programa (março de 2020 ou outubro de 2020) e 2021, salvo quando especificado outro período na tabela.

Enviar a tabela preenchida, datada e assinada em meio digital juntamente com os comprovantes dos itens rigorosamente na ordem em que se apresentam na tabela e identificados pelo Grupo e número da linha que comprovam, em arquivo PDF único.

A produção diz respeito à área do PPGAUP junto à CAPES: Arquitetura, Urbanismo e Design com Qualis Periódicos vigente na Sucupira ([QUALIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2013-2016](#)). Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis.

O Qualis para classificação é o vigente e disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Para as pontuações que se referem aos itens de 5 a 14, pontuar mais 0,1 ponto se a produção for em coautoria com professor permanente do PPGAUP.

ATENÇÃO - Não usar um mesmo documento para comprovar mais de um item. Ou seja, o certificado é válido apenas para um item. Se pontua num item significa que não poderá pontuar para outro, salvo se o documento explicitamente fizer referência a mais de um item.

Os documentos anexados deverão conter explicitamente a informação referente ao item a que se referem. Caso não contenham, não serão pontuados.

Dúvidas no preenchimento da tabela podem ser dirimidas junto à Coordenação e à Comissão de Bolsas. A Comissão de Bolsas não se responsabiliza pela interpretação incorreta dos itens. Caso tenha dúvidas no preenchimento, busque orientação antes de submeter sua solicitação.

Nome completo: _____

Linha de pesquisa: _____

Orientador: _____

GRUPO	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	QUANTIDADE	PONTOS
I - Atividade profissional (a partir de março ou outubro de 2020 e 2021)	1	Atividades docentes, com vínculo empregatício, em instituição de nível superior na área de Arquitetura, Urbanismo ou Paisagismo com comprovação oficial da instituição	1 por mês completo de atividade	8		
	2	Atuação profissional na área de Arquitetura, Urbanismo ou Paisagismo com comprovação através de AR emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou similar, conforme graduação do candidato	0,3 por AR	1,2		
	3	Palestra técnica ou científica ministrada com comprovação da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	0,3 por palestra	0,9		
	4	Curso técnico ministrado com duração mínima de 20h com certificado da entidade promotora na área do PPGAUP ou afim	1 por curso	2		
II – Produção científica/intelectual (a partir de março ou outubro de 2020 e 2021)	5	Autoria de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora universitária com conselho editorial, dividido em capítulos, sem especificação de autores por capítulo, com ISBN com, no mínimo, 50 páginas, na área do PPGAUP ou afim	5 por livro	10		
	6	Autoria de capítulo de livro técnico, científico ou didático, publicado por editora universitária com conselho editorial, com mais de dez páginas em livro de mais de cem páginas, dividido em capítulos, com ISBN, na área do PPGAUP ou afim	3 por capítulo	9		
	7	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A1	5 por artigo	livre		
	8	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis A2	3 por artigo	livre		
	9	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B1.	2 por artigo	livre		
	10	Artigos em revistas científicas classificadas como Qualis B2	1 por artigo	livre		
	11	Artigos em revistas científicas classificadas entre Qualis B3 e b5	0,5 por artigo	2		
	12	Artigos em revistas científicas com classificação Qualis C ou sem classificação Qualis, com ISSN ou ISBN	0,2 por artigo	0,8		
14	Artigos completos publicados em anais de eventos científicos, reconhecidos pela CAPES, com ISSN de nível internacional ou nacional patrocinados por sociedade científica, na área do PPGAUP ou afim	0,3 por trabalho	1,2			
(continua)						

III – Formação complementar (a partir de março ou outubro de 2020 e 2021, salvo quando especificado no próprio item – identificado por extemporâneo)	15	Participação em evento científico nacional ou internacional promovido por entidade científica e com patrocínio de agência de fomento na área do PPGAUP ou afim, com apresentação oral de artigo	0,3 por evento	0,6		
	16	Participação em evento científico nacional ou internacional promovido por entidade científica e com patrocínio de agência de fomento na área do PPGAUP ou afim, com exposição de pôster	0,1 por evento	0,2		
	17	Licenciamento de Direito de Propriedade Intelectual ou patentes registradas (extemporâneo)	2 por registro ou patente	2		
	18	Bolsa profissional de pesquisa em IES na área com comprovação oficial da agência de fomento	0,5 por mês completo	2		
	19	Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino ou monitoria com comprovação oficial da instituição não relacionados à sua dissertação de mestrado	1 por semestre	2		
	20	Orientações de TCCs com comprovação oficial da instituição	0,5 por TCC	1		
	21	Cursos técnicos cursados e concluídos com duração mínima de 40 horas na área do PPGAUP ou afim	0,3 por curso	0,9		
	22	Participação em comissão organizadora de evento científico promovido por entidade científica e reconhecido pela CAPES na área do PPGAUP	0,3 por evento	0,6		
	23	Comunicados técnicos, apostilas didáticas, boletins técnicos, artigos em jornais ou revistas de caráter não científico	0,1 por publicação	0,2		
	24	Título de Especialização (<i>lato sensu</i>) com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim (extemporâneo)	1 por curso	livre		
	25	Título de Mestre (<i>stricto sensu</i>) ou Doutor com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC na área do PPGAUP ou afim (extemporâneo)	2 por curso	livre		
	26	Representação em órgãos colegiados ou conselhos acadêmicos em IES com comprovação emitida pela instituição	0,2 por semestre	0,8		
	27	Proficiência nos exames TOEFL (mais de 60 pontos) ou IELTS (nota superior a 6), nível Intermediate ou superior, dentro do período de validade	0,5 por exame	1		
				PONTUAÇÃO TOTAL		

Local e data de preenchimento: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____